Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.689 DE, 23 DE SETEMBRO DE 1993.

QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE CR$ 11.260.000,00 (ONZE MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS REAIS),NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Suplementar na importância de Cr$ 11.260.000,00 (Onze milhões,duzentos e sessenta mil cruzeiros Reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as Suplementações por excesso de arrecadação até o dia 21 de setembro de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 24 de setembro, 1993

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.